

EDITAL UNIFICADO Nº 02/2021/DAA/IFAL-MD CAMPUS MARECHAL DEODORO SELEÇÃO PARA O AUXÍLIO PERMANÊNCIA, AUXÍLIO CONECTIVIDADE E PROJETO ALUNOS CONECTADOS

O Departamento de Apoio Acadêmico do Campus Marechal Deodoro do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, com a Resolução nº 46, de 18 de agosto de 2020, e com o Termo de Adesão ao Projeto Alunos Conectados, de 28 de agosto de 2020, torna público por meio deste edital as condições para a seleção dos/as estudantes para **INGRESSO** nos **Programa Auxílio Permanência (PauP), Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados**.

1 APRESENTAÇÃO

1.1. O presente edital contempla os seguintes programas:

- a) **PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAUP):** Este programa faz parte da Política de Assistência Estudantil do IFAL e se caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.
- b) **AUXÍLIO CONECTIVIDADE:** regulamentado pela Resolução nº 46 de 18 de agosto de 2020, tem por finalidade proporcionar às/aos estudantes sem condições de acesso à internet, meios para manutenção do vínculo institucional, propiciando a comunicação, orientação e interação de forma remota, para atender situação emergencial em razão da pandemia da COVID-19 e suas repercussões, com o intuito de reduzir o distanciamento entre as/os estudantes e o Ifal. O Auxílio Conectividade poderá ser concedido nas seguintes modalidades:
 - I - Concessão de auxílio financeiro de **R\$ 70,00 (setenta reais)** mensais, para ser utilizado na contratação de serviço de acesso à sso via rádio ou banda larga, entre outros;
 - II - Disponibilização de **equipamento (tablet)** para acesso à internet mediante cessão para os estudantes dos últimos anos ou doação para os demais;
- c) **PROJETO ALUNOS CONECTADOS:** Esse programa é realizado em parceria com o Ministério da Educação (MEC) e tem por finalidade permitir às/aos estudantes as condições para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora do campus de sua instituição de ensino, através da concessão de Serviço Móvel (SMP), com fornecimento de SIM CARDS (Chips telefônicos), nas operadoras CLARO e OI, de franquia de 20GB de tráfego de dados mensal para utilização em todo o território nacional, sem custo adicional por deslocamento.

2 DO PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão ser contemplados para o **PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA** TODOS/AS os/as estudantes do Campus Marechal Deodoro, regularmente matriculados/as em cursos presenciais de nível médio – nas formas, integrado e subsequente - e de nível superior, prioritariamente com renda per capita até um salário-mínimo e meio vigente.

2.2 Poderão ser contemplados para o **AUXÍLIO CONECTIVIDADE** estudantes do Campus Marechal Deodoro, regularmente matriculados/as em cursos presenciais de nível médio – nas formas, integrado e subsequente - e de nível superior, prioritariamente, com renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente, **EXCETO os que já foram contemplados no último Edital ou Termo de Adesão e permanecem usufruindo do benefício para conectividade.**

2.2.1 Para ser contempladas/os com o Auxílio Conectividade os estudantes devem se declarar inserida/os em uma ou mais das situações abaixo:

- a) não possuir contrato ativo de internet residencial;
- b) ter dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente;
- c) não possuir conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para se conectar;
- d) possuir conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido;
- e) não possuir equipamento adequado e disponível para acesso à internet.

2.3 Poderão ser contempladas/os com o **PROJETO ALUNOS CONECTADOS** estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, com renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente, **EXCETO os que foram contemplados no último Edital ou Termo de adesão e permanecem usufruindo do benefício para conectividade.**

3 DA OFERTA DE VAGAS

3.1 O presente edital contemplará:

PROGRAMA	MODALIDADE	QTD. DE VAGAS
Auxílio Permanência	R\$ 130,00	450
Auxílio Conectividade	Doação ou cessão de tablet	Cadastro de reserva
Auxílio Conectividade	Valor para contratação de internet (R\$70,00)	Cadastro de reserva
Projeto Alunos Conectados	Chip CLARO ou OI	De acordo com a demanda

3.2 O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

3.3 O Auxílio Conectividade poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

3.4 O/A estudante que requerer auxílio permanência para despesas com moradia, conforme regulamenta a Política de Assistência Estudantil do IFAL e Instrução Normativa Nº2 / 2020 – REIT-PROEN, poderá receber valor superior aos R\$130,00 mediante comprovação da despesa mensal (recibo, contrato, etc).

3.5 Mais de um membro (estudante do Campus Marechal Deodoro) da mesma família (residente na mesma casa) poderá ser selecionado/a para o mesmo benefício, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecidos em edital

3.6 Em caso de surgimento de vagas devido a evasão escolar, trancamento, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá contemplar as/os estudantes deferidos/as em

lista de espera.

3.7 A/o estudante não poderá se habilitar ao recebimento simultâneo das modalidades do Conectividade (auxílio financeiro para contratação de internet) e Dados Móveis (CHIP).

4 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 São critérios para participação no processo seletivo:

- I) Estar regularmente matriculado/a em um curso de nível médio – nas formas, integrado e subsequente - e de nível superior do campus Marechal Deodoro;
- II) Participar de todas as etapas descritas no item 5 deste edital.

4.2 Serão atendidos/as prioritariamente os/as estudantes em situação de vulnerabilidade social, que terão sua condição socioeconômica avaliada pelo Serviço Social do campus conforme o item 6.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 ETAPA 1 - INSCRIÇÃO

5.1.1 O processo de inscrição será realizado em duas etapas: 1) Preenchimento do questionário socioeconômico e 2) Envio da documentação.

5.1.2 É obrigatório o cumprimento das duas etapas. A ausência de participação em alguma destas acarretará no INDEFERIMENTO no processo seletivo.

5.1.3 O questionário socioeconômico estará disponível no link <https://bit.ly/selecaoMD2021> durante período definido no cronograma de seleção (ver no item 9).

5.1.4 O/A estudante poderá se inscrever em até 3 modalidades:

- a) Auxílio Permanência;
- b) Auxílio Conectividade (equipamento),
- c) Auxílio Conectividade (contratação de internet) ou Projeto Alunos Conectados (CHIP).

Parágrafo único: O/A estudante que foi contemplado/a com o auxílio conectividade (tablet ou valor para a compra do equipamento ou para pagamento de internet) e/ou CHIP em seleção anterior não poderá ser contemplado novamente nesses programas.

5.1.5 A/o estudante deverá enviar toda a documentação, descrita no item 10, de forma digitalizada (escaneada ou fotografada), em **UM ÚNICO E-MAIL** para servicosocial.marechal@ifal.edu.br até a data indicada no item 9 (Cronograma de Seleção), deste Edital.

5.1.6 O e-mail deve conter no assunto/título: **SELEÇÃO 2021** e no corpo do texto deve constar a identificação do/a estudante com **Nome Completo, Curso, Ano/Módulo ou Período que está cursando**, além dos documentos descritos no item 10.

5.2 ETAPA 2 - ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.2.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pelo Serviço Social do Campus e se dará com base nos critérios estabelecidos pelo item 6 deste edital.

5.3 ETAPA 3 - RESULTADO PRELIMINAR

5.3.1 O Serviço Social irá encaminhar, em data prevista neste edital, o resultado preliminar para ser divulgado pelo Departamento de Apoio Acadêmico do Campus.

5.3.2 O resultado preliminar não garante que a/o estudante será contemplada/o, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

5.3.3 O/A estudante deverá estar atento/a à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para recurso, entre outras providências.

5.4 ETAPA 4 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.4.1 O/A estudante que **NÃO** estiver de acordo com o resultado preliminar poderá entrar com Pedido de Recurso.

5.4.2 O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto em edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://bit.ly/recursoMD2021>.

5.4.3 Os pedidos de recurso serão analisados por uma Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantis – DPE.

5.4.4 Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:

- a) Não preenchimento e envio do questionário socioeconômico no prazo estabelecido neste edital;
- b) Não envio de documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital.

5.4.5 O/A discente que solicitar recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal, este contato poderá ser feito por meio do e-mail recurso.ifalmarechal@gmail.com

5.5 ETAPA 5 - RESULTADO FINAL

5.5.1 O Departamento de Apoio Acadêmico do Campus divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e mídias sociais do Campus. Os/as candidatos/as serão identificados/as por meio do nome e número de matrícula.

5.5.2 O candidato deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO:** assegura à/ao candidata/o à inclusão ao benefício solicitado;
- b) **DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA:** representa que a/o estudante está habilitado, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDO:** significa que o estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

6 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1 A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da

realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.

6.2 A análise socioeconômica será realizada por meio de análise documental e do questionário socioeconômico on-line.

6.3 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar de até 1,5 do salário mínimo nacional vigente;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e de fragilidade de vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Gênero e raça/etnia
- h) Escolaridade dos membros da família;
- i) Doenças crônicas devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família;
- j) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais;
- k) Cotista de Escola Pública;
- l) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos;
- m) Beneficiário de outros Programas Sociais (Programa Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).
- n) Pessoas em situação de risco social;
- o) Orientação Sexual;
- p) Comunidades em desvantagem social;
- q) Membros da família menores de 18 anos.

6.4 Os itens acima listados para análise da condição de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são baseados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) no que diz respeito à proteção social especial.

6.5 Conforme a Política de Assistência Estudantil do IFAL, havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante:

- a) com deficiência comprovada;
- b) integrante da família de menor renda *per capita*.

7 DA CONCESSÃO

7.1. Os auxílios serão concedidos para os/as estudantes cujos nomes e matrículas constam no resultado final na situação DEFERIDO (dentro das vagas), conforme dotação orçamentária.

7.2. Os/As estudantes contemplados com o(s) auxílio(s) deverão assinar e enviar ao email do servicosocial.marechal@ifal.edu.br o **Termo de Compromisso (Anexo IV)** no prazo estipulado neste edital, sob pena de desclassificação.

7.3. Os/As responsáveis pelo/a estudante, menor de 18 anos, deverão estar atentos/as para as assinaturas exigidas no Termo de Compromisso (Anexo VI).

7.4. O/A estudante selecionado receberá o tablet e/ou o chip em local e data estipulados pelo Campus e divulgados no site e meios digitais de comunicação.

7.5. Os auxílios financeiros serão pagos prioritariamente através de Conta poupança ou corrente (em nome da/o própria/o estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital.

7.6. Em casos excepcionais previamente justificados no Departamento de Apoio Acadêmico, o/a estudante poderá receber mediante ordem bancária no CPF da/o estudante beneficiada/o, apenas nas agências do Banco do Brasil.

7.7. Neste último caso, a/o estudante deverá realizar o saque no prazo máximo de 5 dias úteis, a partir da liberação do recurso.

8 DA VIGÊNCIA

8.1. O período de vigência deste Edital será **de julho a dezembro de 2021**. Podendo haver, de acordo com orientações da DPE, prorrogação, suspensão e/ou reavaliação da situação dos/as estudantes, caso haja alguma alteração orçamentária e/ou da forma de ensino para híbrido ou presencial.

9 DO CANCELAMENTO

9.1. O/A discente será desligado/a:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes **na PAE/IFAL, no edital ou no Termo de Compromisso**;
- c) quando do cancelamento ou trancamento da matrícula ou abandono ou desistência do curso;
- d) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização dos auxílios.

9.2. O/A discente beneficiário/a deverá comunicar à Assistência Estudantil, pelo e-mail servicosocial.marechal@ifal.edu.br quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

10 DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Documentos comuns a todos/as os/as candidatos/as:

- a) Ficha de composição familiar preenchida (ANEXO I)
- b) Imagem legível do RG (Carteira de Identidade) do/a estudante.
- c) Imagem legível do CPF do/a estudante.
- d) Comprovante de matrícula.
- e) Uma foto 3x4 do/a estudante.
- f) Imagem legível do comprovante de renda do/a estudante (apenas para os/as estudantes com 18 anos ou mais)
- g) Imagem legível do RG (Carteira de Identidade) de todos/as os integrantes da família que residem com o/a estudante e/ou Certidão de Nascimento para os menores de idade que residam com o/a estudante.
- h) Imagem legível dos comprovantes das despesas como: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros.
- i) Imagem legível dos comprovantes de renda **de todos/as os/as integrantes maiores da residência** (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O/A DISCENTE):

<p>1 ASSALARIADA/O:</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Imagem legível do contracheque mais recente ou declaração do empregador;
<p>2 APOSENTADA/O ou PENSIONISTA:</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Imagem legível do comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário, ou contracheque ou extrato bancário;
<p>3 TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):</p>	<ul style="list-style-type: none"> • - DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II).
<p>4 DESEMPREGADA/O SEM RENDA (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas do Bolsa Família):</p>	
<p>5 DESEMPREGADA/O COM RENDA (renda através de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)</p>	

10.2. Declaração de dificuldade de acesso digital (Anexo III):

Imagem legível do anexo III assinado. Exclusivo para quem quer concorrer ao Auxílio Conectividade e/ou Projeto Alunos Conectados.

10.3. Documento para comprovar despesas com aluguel ou financiamento de habitação (se for o caso):

- Imagem legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato;
- Imagem legível de recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato.

10.4. Documento para comprovar deficiência (se for o caso):

Imagem legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência.

10.5. Documento para comprovar inserção em Programa Social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, outros) (se for o caso):

Imagem legível e atualizada de extrato bancário ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. NÃO será aceito apenas saldo da conta.

10.6. Documento para comprovar despesas com creche (se for o caso):

Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

10.7. Documento para comprovar despesas com atendimento educacional especializado (se for o caso):

Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

Parágrafo único: As declarações deverão ser assinadas apenas por maiores de 18 anos de idade. Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente comprovadas.

11 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Publicação do edital	09/07/2021	Site e mídias sociais do Campus
Período de Inscrição: Preenchimento do Questionário Socioeconômico e Envio da documentação	09/07/2021 a 26/07/2021	https://bit.ly/selecaoMD2021
Análise socioeconômica	23/07/2021 a 19/08/2021	Serviço Social
Resultado Preliminar	19/08/2021	Site e mídias sociais do Campus
Recursos	20 e 21/08/2021	https://bit.ly/recursoMD2021
Análise da Comissão Recursal	23 e 24/08/2021	Comissão Recursal
Resultado Final	25/08/2021	Site do Campus e mídias sociais
Assinatura do termo de compromisso	25 e 27 /08/2021	E-mail: servicosocial.marechal@ifal.edu.br
Envio da conta bancária	25 e 27 /08/2021	E-mail: daa.marechal@ifal.edu.br

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção não podendo informar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.2. A pendência de qualquer documentação acarretará no indeferimento do processo de inscrição, e por consequência a não participação no processo seletivo.

12.3. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no PAuP, Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

12.4. Os/as estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido ao sigilo das informações prestadas ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 16º do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

12.6. O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o(s) valor(es) recebido(s) através de Guia de Recolhimento da União - GRU

emitida pelo Setor de Contabilidade do *Campus*.

12.7. Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital o Departamento de Apoio Acadêmico do Campus divulgará as novas datas estabelecidas.

12.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelos/as Assistentes Sociais e Departamento de Apoio Acadêmico do Campus, como primeira instância e a DPE, como segunda instância.

Marechal Deodoro, 09 de julho de 2021.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, estudante do curso de _____ portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, residente na(o) _____ (endereço), declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL DA RENDA
1		CANDIDATO					
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família: _____

Marechal Deodoro AL, _____ de _____ de 2021.

Assinatura (estudante / ou responsável)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE: RENDA INFORMAL/ AUTÔNOMO/ E OU DESEMPREGO

(Preencher **uma para cada pessoa** que mora na casa com 18 anos ou mais que não tem renda formal)

OBS: EM CASO DE RENDA FORMAL COMO ASSALARIADO/A, APOSENTADO/A OU PENSIONISTA DO INSS não precisa preencher esta declaração. Nestes casos, é obrigatório enviar comprovantes de renda como contracheque mais recente ou declaração do empregador ou Carteira de trabalho com valor pago em 2021 ou comprovante de recebimento do benefício do Órgão Previdenciário ou extrato bancário se for o caso)

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, Órgão Expedidor _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, residência onde mora o/a estudante _____ declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

() Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo o ofício de _____, (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$ _____; **ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório anexar Cópia do RG.

() Recebo pensão alimentícia de _____ (ex.: meu pai, minha mãe, ex-esposo/a), com valor mensal de R\$ _____; Neste caso é obrigatório anexar Cópia do RG.

() Recebo rendimento de aluguel de _____ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ _____ provenientes desse/s aluguel/éis; Neste caso é obrigatório anexar Cópia do RG.

() Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____ . Neste caso é obrigatório anexar Cópia do RG.

() Estou desempregado desde o dia ____/____/____ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____ . Neste caso é obrigatório anexar Cópia do RG.

() Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____, com rendimentos no último mês de R\$ _____. Neste caso é obrigatório anexar Cópia do RG.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, de _____ de 2021.

Cidade

dia

mês

Assinatura do/a declarante

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO DE DIFICULDADE DE ACESSO DIGITAL
(Somente para quem quer concorrer ao Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados)

Eu _____ portador/a de RG
nº _____, órgão expedidor _____ e CPF
_____, estudante regularmente matriculada/o no curso de
_____ no Campus Marechal Deodoro
declaro, para fins de Processo Seletivo Alunos Conectados do IFAL, estar inserida/o em uma ou mais das
situações abaixo:

- não possuo contrato ativo de internet residencial;
- tenho dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente;
- não possuo conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para me conectar;
- possuo conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido;
- não possuo equipamento adequado e disponível para acesso à internet.

Tendo, portanto, dificuldade de acesso digital às comunicações, orientações e de interação de forma remota com o IFAL.

Detalhamento das dificuldades: (opcional)

Declaro, ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Auxílio Conectividade e/ou Projeto Alunos Conectados do IFAL são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura da/o Estudante

Assinatura da/o Responsável (Se necessário)

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA, AUXÍLIO
CONECTIVIDADE E ALUNOS CONECTADOS
(Enviar somente após resultado final)

Considerando a regulamentação do benefício que fui contemplado/a através do edital Nº 02/2021/DAA/IFAL-MD eu, _____
estudante do IFAL, declaro ter ciência das condições de permanência nos Programas da Assistência Estudantil.

Tenho ciência que devo:

- I - possuir frequência mínima de 75% no cômputo geral dos componentes curriculares, MAS EXCEPCIONALMENTE NO PERÍODO DE ENSINO REMOTO EMERGENCIAL - ERE, A FREQUÊNCIA DO ESTUDANTE SERÁ COMPUTADA A PARTIR DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS, SÍNCRONAS OU ASSÍNCRONAS, conforme art. 23, da Seção II, da Resolução nº 50/2020 - REIT;
- II - entregar os comprovantes de gastos, quando for o caso;
- III - comparecer às reuniões promovidas pelo Serviço Social, quando convocado/a (o estudante deve comparecer, inclusive, às atividades organizadas pela Assistência Estudantil do Campus);
- IV - Manter cadastro de contatos atualizado (WhatsApp, contato telefônico, e-mail) junto à Assistência Estudantil do campus;
- V - Retornar, em até 5 dias úteis, os contatos realizados, sob pena de desligamento do Programa, caso após 3 tentativas consecutivas e devidamente registradas, não houver retorno do/a estudante;
- VI - devolver o tablet ao Ifal, em condições de uso, nos casos de cessão temporária (estudante dasérie/período/módulo final ou prática profissional);
- VII - devolver o tablet cedido (definitivo ou temporário), em condições de uso, nos casos de abandono de curso, cancelamento ou trancamento de matrícula.

Da mesma forma, estou ciente que devo enviar para o e-mail daa.marechal@ifal.edu.br os **dados da conta bancária, no prazo estipulado no edital**, para receber o pagamento do auxílio. Também estou ciente que se eu não enviar os dados da conta o pagamento do auxílio será suspenso, salvo nos casos em que eu apresente uma justificativa ao Serviço Social ou ao Departamento de Apoio Acadêmico/Assistência Estudantil do Campus sobre a impossibilidade de abrir conta, situação em que o pagamento se dará excepcionalmente por CPF. Caso os dados da minha conta bancária sejam alterados no decorrer do semestre ou até o prazo de validade da seleção, eu tenho a obrigação de informar essa alteração via e-mail, anexando os devidos comprovantes.

Estou ciente de que a bolsa poderá ser **suspensa** ou **cancelada** caso descumpra qualquer artigo deste termo, do edital ou dos critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil do IFAL.

CIENTE DO EXPOSTO, CONFIRMO MINHA ACEITAÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFAL.

Marechal Deodoro - AL; _____ de _de 2021.

Assinatura da/o Estudante

Assinatura da/o Responsável (Se necessário)